



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES /CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público e processo seletivo, para o provimento de cargos do quadro de pessoal desta prefeitura municipal.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

Concurso publico

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO
Assistente Farmacêutico	Ensino Médio Completo	01	44h	1.427,24
Auxiliar Serviços Diversos	Ensino Fundamental completo	01	44h	1.427,24
Auxiliar Vida escolar	Ensino Médio Completo	01	44h	1.427,24
Coveiro	Ensino Fundamental completo	01	44h	1.427,24
Escriturário I	Ensino Médio Completo	01	44h	1.427,24
Fisioterapeuta	Ensino Superior e registro Conselho de Classe	01	30h	2.512,74
Fonoaudiólogo	Ensino Superior e registro Conselho de Classe	01	44h	2.512,74
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	10	44h	1.427,24+ 60% gratificação
Preparador de Corpo	Ensino Fundamental completo	01	44h	1.427,24

- inscrições estimadas 2.000

Processo seletivo

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO
PEB I	Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagógica ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.676,20
PEB II - ARTE	Licenciatura Plena em Educação Artística ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas	RC	30h	2.840,14
PEB II - CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas	RC	30h	2.840,14
PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Psicopedagogia ou concluinte destes cursos até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.840,14
PEB II – EDUCAÇÃO	Licenciatura em Normal Superior ou	RC	30h	2.840,14



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

ESPECIAL COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Psicopedagogia ou concluinte destes cursos até a data da atribuição de classes/aulas. com Habilitação em Libras.			
PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas	RC	30h	2.840,14
PEB II - GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.840,14
PEB II - HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.840,14
PEB II - INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.840,14
PEB II - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.840,14
PEB II - PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas.	RC	30h	2.840,14

Inscrições estimadas 1.500

- Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público e processo seletivo, para o provimento de cargos do quadro de pessoal desta prefeitura municipal, compreendendo:**
- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração dos Editais para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando do concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Fornecimento de fichas de inscrições;
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso e processo seletivo;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do concurso, em todas as fases, inclusive prática, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração dos editais divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

14. Elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do concurso público

A solução a ser contratada é necessária para pois o município não possui estrutura técnica e qualificada para elaboração de concurso públicos.

As quantidades de vagas poderá aumentar de acordo com interesse e necessidade público, respeitando o número de cargos existentes de servidores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no orçamento de 2.024 do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual., exceto autorização da contratante, nos termos da lei.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os serviços serão prestados de forma integral, **com prazo de execução de até 90 (noventa) dias, tendo como pagamento taxa de inscrição.**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

5.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O pagamento será o valor arrecado com a taxa de inscrição, diretamente em conta indicada pela contratada no momento da inscrição.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa ou LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

7.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço médio das taxas de inscrição, ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior completo, como segue

$$PT = T1 + T2 + T3$$

onde:

T1(Taxa 1) é a taxa de inscrição para cargos que exijam nível ensino fundamental completo.

T2(Taxa 2) é a taxa de inscrição para cargos que exijam nível ensino médio completo.

T3(Taxa 3) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível ensino superior completo.

Obs. Os valores das taxas deve ser crescente ou no mesmo valor, conforme grau escolaridade, sendo que maior o grau escolaridade mais complexa a prova.

Valores médios de inscrições:

Inscrições	Quant. estimada	Preço médio	Total
Nível ensino fundamental completo.	800	22,30	17.840,00
Nível ensino médio completo	900	26,96	24.264,00
Nível ensino superior completo	1800	30,30	54.540,00

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

7.15. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

7.19. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo a quantidade mínima 50% do lote cotado..*

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. Valor estimado da contratação **R\$ 96.644,00, (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá despesas diretas decorrentes da presente contratação.

Paraguaçu Paulista 11 de julho de 2024

Funcionário responsável	Diretor Departamento Recursos Humanos
	Emerson Martins dos Santos